



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 0417/16

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº - 0002950/16

Relator: Deputado Sérgio Toledo

Vem à análise desta Comissão, o Projeto de Lei nº 355/16, encaminhado através da Mensagem Governamental nº 64/2016, que “Institui o Incentivo Metrológico conforme disposto no Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa celebrado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e o Instituto de Metrologia e Qualidade de Alagoas – INMEQ/AL, para os recursos humanos vinculados às atividades do Convênio, define formas e normas para sua percepção, e dá outras providências”.

Em sua justificativa, o Chefe do Poder Executivo afirma que o objetivo do projeto de lei em epígrafe é criar condições para o cumprimento do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 16/2013, de 29 de novembro de 2013, seus aditivos e sucedâneos, celebrado com o INMETRO, quanto à política de valorização profissional, portanto, esta proposição visa instituir o Incentivo Metrológico como estímulo destinado à força de trabalho relativa ao Convênio INMETRO-INMEQ/AL, desde que estejam desempenhando atividades fins de inspeção, verificação e fiscalização e atividades meio vinculadas ao objeto principal do convênio, não podendo, sob qualquer hipótese, ser incorporado à sua remuneração.

Quanto ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal verificamos que o incentivo está adstrito à vigência do Convênio, não traz ônus ao erário, uma vez que os recursos para sua cobertura correrão exclusivamente à conta da receita gerada pelo INMEQ/AL resultante de taxas, de multas aplicadas aos infratores e de preços públicos, sendo vedada a utilização de recursos do Tesouro Estadual para tal fim.

Por considerar que o projeto respeita a boa técnica legislativa contempla os requisitos essenciais de juridicidade e constitucionalidade, nosso parecer é pela sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADUAL, em Maceió, 14 de dezembro de 2016.

PRESIDENTE

RELATOR

